



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Campus Guarulhos

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS

TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

TECNÓLOGO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

TÉCNICO DE MECATRÔNICA

Guarulhos, 2022

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E DE ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – Este Regulamento normatiza o uso, o funcionamento e regras de segurança dos laboratórios, bem como os direitos e deveres do usuário.

Art. 2º – Os cursos de Técnico em Automação Industrial, Tecnólogo em Automação Industrial, Engenharia de Controle e Automação e Técnico em Mecatrônica possuem à sua disposição os seguintes Laboratórios:

- I.** Laboratório de Usinagem e CNC
- II.** Laboratório de Microcontroladores
- III.** Laboratório de Eletrônica e CLP
- IV.** Laboratório de Redes Industriais
- V.** Laboratório de Ciências da Natureza
- VI.** Laboratório do Braço Robótico
- VII.** Laboratório de Metrologia
- VIII.** Laboratório Industrial 4.0
- IX.** Laboratório de Hidráulica e Pneumática
- X.** Laboratório de simulações computacionais (CAD, SOLID, entre outros)
- XI.** Laboratório de Automação Industrial
- XII.** Laboratório de Eletrônica
- XIII.** Laboratório de Física Experimental
- XIV.** Laboratório de Instalações Elétricas

Art. 3º – A responsabilidade destes Laboratórios é conjunta e estará a cargo dos coordenadores dos cursos, diretoria adjunta educacional, dos professores, pelos técnicos de laboratório de caráter efetivo na instituição, pelos bolsistas ou voluntários e pelos estagiários.

Parágrafo Único – Nos casos em que os Laboratórios forem solicitados para atividades que não sejam as funções usuais dos mesmos, como: eventos, feiras, exposições, palestras, inaugurações, cerimônias, a responsabilidade pelos laboratórios e seus

equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de autorização de utilização do laboratório. O período de autorização inclui as etapas de preparação do evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais. A autorização deve ser solicitada à Direção.

Art. 4º – São considerados usuários dos laboratórios os professores e estudantes dos cursos supracitados ofertados neste campus, os técnicos administrativos desta Instituição e a comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º – Os Laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, os quais assumem suas responsabilidades e deveres descritos neste regulamento ou em outra normativa complementar.

Art. 6º – Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos e qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável pela atividade.

Art. 7º – A supervisão do uso do Laboratório, durante as atividades práticas de aula, caberá ao professor responsável pela aula.

§1º – O professor responsável pela atividade desenvolvida não deve deixar estudantes dos cursos sem a devida supervisão.

§2º – Sempre que utilizar o Laboratório, o usuário deve estar acompanhado de um técnico ou professor.

§3º – O estudante somente poderá operar máquinas dos Laboratórios de usinagem, soldagem, máquinas e acionamentos elétricos e automação industrial com assessoramento do Técnico Laboratorista ou supervisão do professor.

Art. 8º – No início e no fim das atividades no Laboratório deverá ser realizada a conferência dos materiais e equipamentos utilizados durante a aula.

§1º – Havendo qualquer divergência nos materiais e/ou equipamento deve ser informado imediatamente à Diretoria Adjunta ou Coordenação do Curso, através dos email's suporteguarulhos@ifsp.edu.br referente aos equipamentos e manutencaogru@ifsp.edu.br referente a manutenção predial, para que possam ser tomadas as providências necessárias.

§2º – Durante as aulas deverão permanecer sobre as bancadas apenas os materiais e equipamentos estritamente necessários à realização das atividades/tarefas.

§3º – Os emails para o envio de chamados ficarão destacados em todos os planos de fundo das áreas de trabalho dos computadores.

§4º – Após a abertura de chamado, o professor deverá anotar a ocorrência na ficha de prontuário do laboratório.

§5º – Caso o professor não abra o chamado por email, e anotar uma ocorrência no prontuário do laboratório, destaca-se que a **Coordenadoria de Apoio ao Ensino** deverá abrir o chamado no prazo de **até uma semana**, durante a vistoria regular dos prontuários

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º – São responsabilidades:

I – Do professor

- a. Planejar e executar aulas práticas;
- b. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes nos Laboratórios;
- c. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento;
- d. Utilizar e exigir o uso os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos usuários de acordo com normas vigentes;
- e. Organizar o calendário de aulas práticas semestrais;
- f. Não deixar os estudantes sem supervisão durante as aulas práticas;
- g. Relatar todas as condições de falta de segurança ao Técnico de Laboratório;
- h. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais durante a realização das atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- i. Orientar os usuários sobre o destino de resíduos produzidos durante as aulas;
- j. Comunicar sobre irregularidades, danos e acidentes relacionados aos equipamentos para a Diretoria adjunta e/ou chefia imediata através dos chamados ou prontuário do laboratório;
- k. Orientar os usuários sobre limpeza e organização do Laboratório no final de cada atividade;
- l. Devolução dos materiais e equipamentos retirados para a desenvoltura das aulas.
- m. Retirar materiais de uso particular após o uso do Laboratório.

I – Do Técnico do Laboratório

- a. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b. Auxiliar o professor na preparação do Laboratório para suas atividades, preparação de materiais.
- c. Fornecer materiais e equipamentos para o bom desenvolvimento das aulas.

- d. Assegurar que as normas de uso dos Laboratórios estejam sendo cumpridas;
- e. Zelar pela estrutura geral dos Laboratórios: equipamentos, materiais e instalações;
- f. Assegurar o funcionamento de cada um desses itens;
- g. Treinamento do pessoal Técnico do Laboratório principalmente no que diz respeito a novos servidores ou estagiários;
- h. Assegurar-se que todo o pessoal Técnico tenha recebido o treinamento em segurança de Laboratório, que estejam familiarizados com as regras de segurança, e de que todos as cumpram;
- i. Comunicar sempre que esteja ausente para que outro Técnico possa assumir suas funções.

I – Dos Discentes, estagiários, bolsista ou voluntário

- a. Seguir todas as regras e procedimentos de segurança apresentados neste manual e normas vigentes;
- b. Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI de acordo com as instruções;
- c. Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no Laboratório ao técnico de Laboratório e aos Professores responsáveis;
- d. Relatar todas as condições de falta de segurança ao técnico de Laboratório e aos Professores responsáveis.
- e. Manter o material e espaço físico do Laboratório devidamente organizado;
- f. Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos Laboratórios aos técnicos responsáveis e aos Professores responsáveis.
- g. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor responsável ou técnico responsável.
- h. Apresentar a autorização do professor da disciplina ou orientador do projeto ao gestor do Laboratório para realizar atividades fora dos horários preestabelecidos;
- i. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos Laboratórios quando do seu uso, respeitando os procedimentos específicos do Laboratório, incluindo limpeza e organização do ambiente utilizado, conferir e guardar as ferramentas nos seus devidos lugares.

CAPÍTULO III

OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS

Art. 10 – Laboratórios são instrumentos de ensino, pesquisa e extensão. São fundamentais para, além da realização de aulas práticas, aplicação e desenvolvimento de diretrizes estabelecidas nos projetos pedagógicos dos cursos da instituição bem como compreender conceitos básicos; desenvolver a capacidade de resolver problemas; envolver os estudantes em investigações científicas e desenvolver habilidades.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E USO DOS LABORATÓRIOS

Art. 11 – Como regras para uso e funcionamento dos laboratórios, determina-se:

- I. É proibido comer, beber ou fumar nos Laboratórios;
- II. É proibido o uso de aparelho celular, aparelho eletrônico ou sonoro, para fins de entretenimento, durante as atividades e aulas práticas no Laboratório;
- III. É proibida a armazenagem de qualquer tipo de material estranho ao laboratório;
- IV. É proibida a permanência de qualquer estudante que não esteja em aula ou em pesquisa;
- V. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos Laboratórios;
- VI. É vedada a retirada de materiais e ferramentas do interior do Laboratório, salvo em casos autorizados pelos responsáveis.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS

Art. 12 – Como regras de segurança dos laboratórios, determina-se:

- I. É obrigatório o uso de EPI (Equipamentos de Proteção individual);
- II. É obrigatório seguir qualquer procedimento específico relacionado à segurança e obedecer aos avisos e sinalizações;
- III. Nos Laboratórios que assim o exigirem é obrigatório o uso de calça comprida e sapato fechado;
- IV. Por segurança, durante o uso dos Laboratórios, em atividades mecânicas ou com eletricidade, acessórios (anéis, correntes, brincos, relógios) devem ser retirados e cabelos longos devem ser amarrados;
- V. É proibido ligar qualquer máquina sem autorização do professor ou técnico responsável;
- VI. É proibida a utilização de luvas para manusear o torno mecânico e a fresadora;
- VII. Ao manusear o torno mecânico, a fresadora e outras máquinas rotativas (Dremel, furadeiras e etc.) É proibido o uso de roupas largas, use o avental e mantenha-o fechado;
- VIII. Antes de ligar a máquina, certifique-se de que a conexão mecânica esteja em condição segura (sem partes soltas, que poderão ser arremessadas devido à força centrífuga);
- IX. Sempre utilize as ferramentas corretas para evitar acidentes.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES EM CASO DE ACIDENTE

Art. 13 – Em caso de acidente desligar imediatamente a máquina. Em hipótese alguma tentar parar as partes rolantes das máquinas com as mãos ou qualquer equipamento inapropriado.

Parágrafo Único – Tentar manter a calma e procurar socorro especializado:

- **BOMBEIROS: 193**
- **BRIGADA MILITAR: 190**
- **SAMU:192**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Adjunta Educacional em conjunto com as Coordenações dos Cursos.